

ARMAO IDC



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 51/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de janeiro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro- RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
LAURO KARSTCH contra  
AUTC MECÂNICA RUBEL ( RUDI DHEIN)

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA-

OBJETO: Férias, férias simples, fér. prop., av. pr., FGTS, dev. da CTPS  
Cr\$ 5.962,50

J4  
021 18  
17 01 78  
13.20  
18  
18

cat. 100

no 100

Armando de Lima Dutra

Armando de Lima Dutra



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. L. de Montenegro

Protocolo nº 51 / 78

Em 14 / 01 / 78

PROC. Nº 51/78

### TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de janeiro de 19 78 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento LAURO KARSTCH chapeador casado (Reclamante) brasileiro (Nacionalidade) Buarque de Macedo (fundos da Oficina) Montenegro (Estado Civil) portador da C.P. nº ....., série ....., e apresentou a seguinte reclamação, contra AUTO MECÂNICA RUBEL (RUDI DHEIN) (Reclamado) (Atividade) domiciliado na rua Buarque de Macedo (ao lado da residência do Kindel) (Rua e número)

#### DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcda. em 01.08.75 até 17.01.78 quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 4,50 por hora em pgto. semanal;
- que nunca recebeu férias;
- que a sua CTPS está retida na firma;
- que não recebeu aviso prévio nem as guias do FGTS.

#### RECLAMA:

- Férias (1 período dobro)..... Cr\$ 2.700,00
- Férias simples (30 dias)..... Cr\$ 1.350,00
- Fér. prop. (5/12)..... Cr\$ 562,50
- Aviso prévio (30 dias)..... Cr\$ 1.350,00
- FGTS - guias de AM-FGTS-cód. 01..... A calcular
- Devolução da CTPS..... x.x.x.x.x.x.
- Sub-Total ..... Cr\$ 5.962,50

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de fevereiro de 1978, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

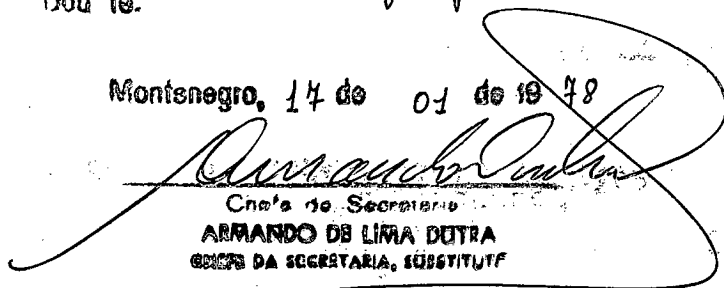
Lauro Karstch  
Lauro Karstch-reclamante

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao I.N.P.S, através do Of. de Just. Aval. Dou 16.

Montenegro, 14 de 01 de 1948



Armando de Lima Dutra

Chefe de Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 51/78

SR. **AUTO MECÂNICA RUBEL (RUDI DHEIN)**

Rua Buarque de Macedo, ao lado da casa do Kindel-Montenegro  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **LAURO KARSTCH**

Reclamado **AUTO MECÂNICA RUBEL (RUDI DHEIN)**

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **quatorze** (**14**) do mês de **fevereiro/1978**, às **treze e vinte** (**13:20**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.  
**Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro 17 de Janeiro de 1978  
ciente em: 17/01/78  
Berenice Mocho da Thein

*Armando de Lida Dutra*  
ARMANDO DE LIDA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, no horário das.. 15:00 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a AUTO MECANICA RUBEL LTDA na pessoa de sua procuradora e gerente, srta. BERENICE MACHADO DEHIN, tendo a mesma assinado à contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 18 de janeiro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval. - Substº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4 /  
L. N. P. S.  
18 JAN 1978  
MONTENEGRO  
Luiz Zena 808-09  
CHEFE SEÇÃO NEGOCIAÇÕES E DIV. ATIVA

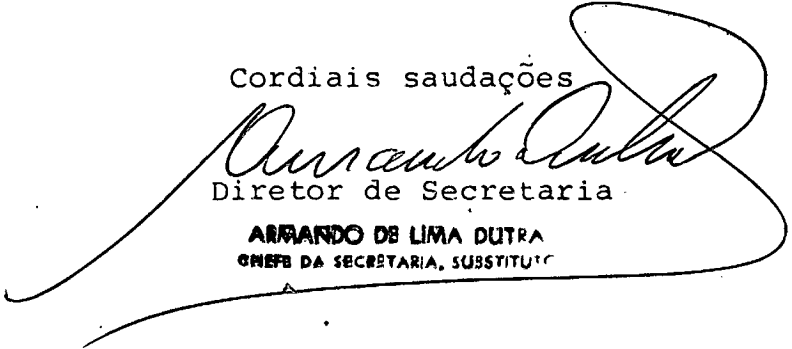
Of. Nº 11 Montenegro , 17 de janeiro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **51 78**, desta Junta, ajuizado por **LAURO KARSTCH** contra **AUTO MECÂNICA RUEBEL (RUDI DHEIN)** com endereço à **Rua Buarque de Macedo-Montenegro** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

  
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Cláudio Elias sendo aí, notificado o INPS., na pessoa do Sr. LUIZAZARZ Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé, digo contrafé.

Montenegro, 18 de janeiro de 1978

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador



5  
ER

**PROCESSO N.º 051/78**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LAURO KARSTCH, reclamante, e AUTO MECÂNICA RUBEL (RUDI DHEIN), reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados férias em dobro, férias simples, férias proporcionais, aviso prévio, FGTS e devolução da CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pela senhora Berenice Machado Dhein, sócia da reclamada. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e, após ter sido lida, foi determinada a juntada. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: que o senhor Rudi Dhein foi quem mandou o depoente procurar os seus direitos; que o depoente tinha ido falar com o reclamado para pedir aumento de salário, mas aí é que lhe foi dito que procurasse os seus direitos; que na ocasião o reclamado disse que não dava aumento e que o reclamante fosse procurar seus direitos e que não precisava mais voltar; que reconhece como sua a assinatura constante na folha de pagamento de setembro de 1976, mas a assinatura constante do aviso de férias não é do depoente, eis que nunca recebeu férias da reclamada; que os vales apresentados pela reclamada correspondem a adiantamentos solicitados pelo depoente; que somente uma vez deixou sua CTPS em um bar como garantia de débito, mas depois, como a representante da reclamante, digo, da reclamada nesta audiência, solicitou a referida carteira, entregou a mesma e não mais a recebeu; que não pode confirmar que a CTPS esteja efetivamente em poder da reclamada. Nada mais lhe foi perguntado. 1.ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Paulo Guilherme Streb, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade na rua Artur Renner nº 134. Prestou compromisso legal. P.R. : que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhou como empregado da reclamada uns dois anos e pouco, sendo que isto sabe porque o depoente é vizinho da referida oficina; que não sabe se o reclamante teria sido despedido pela reclamada, não sabem

Cod. 149





6

do também o motivo pelo qual o reclamante não mais trabalha para a reclamada. Nada mais lhe foi perguntado.

*[Handwritten signature]*

Testemunha

*[Handwritten signature]*

Presidente

2.ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: , digo, As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante Cr\$ 750,00 e fará a entrega das guias AM para levantamento dos depósitos no FGTS, código 02, (zero dois), dentro de 24 horas, na Secretaria desta Junta . Com o recebimento do total convencionado e com a entrega das guias AM, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título, nada mais tendo a reclamar. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 214,00 cabendo a cada parte Cr\$ 107,00, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente notificada. Custas calculadas sobre Cr\$ 2.750,00. Nada mais.

*[Handwritten signature]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*  
Lauro Karstch

*[Handwritten signature]*  
Berenice Machado Dhein

*[Handwritten signature]*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

7

À  
Junta de Conciliação e Julgamento  
MONTENEGRO

Auto Mecanica Rubel, abaixo assinada, vem expor o seguinte:

Não são devidas as férias pleiteadas de um período em dobro e uma simples por estarem pagas conforme recibo anexo.

Não tem direito a férias proporcionais, Aviso prévio, e Guias do FGTS por não ter sido despedido.

Não possuímos a Carteira Profissional do reclamante, porque o mesmo tem o costume de entregá-la aos Bares onde possui contas.

Pelo acima exposto pede a total improcedência da reclamatória, pedindo ainda se algum direito lhe cabe, a compensação de R\$ 1.145,00 referentes a vales.

Montenegro 14 de Fevereiro de 1.978

Berenice Machado Thom



CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria desta Junta, a reclamada representada pela Srta. Berenice Machado Dhein, tendo na oportunidade entregue as guias do FGTS cód.02, ao rccte, bem como pago os 5% relativo ao código 02.

Montenegro, 15 de fevereiro de 1978

*T. Palacios*

DRA. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

DE ACORDO:

*x Berenice Machado Dhein*

*x Louro Kottrol*



87307120/0001-14

15.02.78

AUTO MECÂNICA RUBEL LTDA.

Rua Euzarque de Macedo

95780

Montenegro

R\$

78

000 051/78

Custas Judiciais - A

1505

107,00

JCJ de Montenegro

51/78

Lauro Karstoh

107,00

Auto Mecânica Rubel

15 02 8

53/78

*Handwritten notes*

COMISSÃO

OS

\_\_\_\_\_ 03 19

Dr. ~~MURILLO~~ PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Handwritten signature*

\_\_\_\_\_ LOS  
\_\_\_\_\_